



**Origem: Prefeitura Municipal de Terra Santa**

**Assunto: Reabertura de Instrução da Prestação de Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo 2020**

**Responsável: Odair José Farias Albuquerque**

**Relator: Conselheiro Sérgio Leão**

**EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA. EXERCÍCIO 2020. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS. MULTAS AO FUMREAP.**

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator:

**I. VOTAM**, com fundamento no Art. 37, II, da Lei Complementar Estadual nº 109/2016, pela emissão de Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de TERRA SANTA a **APROVAÇÃO COM RESSALVAS**, das contas anuais da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA**, exercício de **2020**, de responsabilidade do **Sr. ODAIR JOSÉ FARIAS ALBUQUERQUE**, na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, considerando a permanência de impropriedades e faltas de natureza formais. .

**II.** Deve o referido Ordenador recolher ao Fundo de Modernização e Reaparelhamento do TCM/PA – FUMREAP, conforme previsto no art. 695, caput do RI/TCM-PA, no prazo de 30 (trinta), dias, a título de multas<sup>1</sup> os seguintes valores:

- 1) **500 UPF-PA**, prevista no art. 698, IV, “b”, do RI/TCM/PA, pelas falhas de natureza formais em procedimentos licitatórios, descumprindo a Resolução nº 11.535/2014-TCMPA c/c Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/02;
- 2) **1.201 UPF-PA**, prevista no art. 700, IV, do RI/TCM/PA, pela remessa intempestiva no mural de licitação dos Processos Licitatórios Carta Convite 04 (41 dias) Pregão Presencial 19 (140 dias), Pregão Presencial 20 (63 dias), descumprindo a Resolução nº 11.535/14-TCM/PA;
- 3) **200 UPF-PA**, com fundamento no art. 698, III, “b”, do RI/TCM-PA, pela incorreta apropriação dos encargos patronais em favor do INSS (R\$ 139.794,01) e descumprimento do art. 50, II da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 4) **200 UPF-PA**, com fundamento no art. 698, IV, “b”, do RITCM-PA, pela falha de natureza formal de divergência entre a execução financeira apresentada no SPE/TCM (arquivo digitalizado em PDF) com o registrado no sistema e-Contas/TCM.

**III.** Deixam de aplicar as penalidades pecuniárias regimentais sobre a intempestividade na remessa do Pregão Presencial 01/2020 por ter atrasado somente 15 dias, não tendo causado quaisquer prejuízos à análise técnica.

**IV.** Fica desde já ciente que o não recolhimento das multas nos prazos estipulados, ficará o ordenador passível dos acréscimos decorrentes da mora, com base no artigo 703, I, II e III do RI/TCMPA.

**V.** Após o trânsito em julgado desta decisão, proceda a Secretaria-Geral com a notificação do Presidente da Câmara Municipal de TERRA SANTA, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, retire os autos na sede deste Tribunal, para processamento e julgamento do Parecer Prévio, no prazo de 90



(noventa) dias, conforme determina o art. 71 §2º, da Constituição Estadual, informando ao TCMPA o resultado do julgamento, sob pena de envio dos autos ao Ministério Público para apuração do crime de improbidade, por violação do art. 11, II, da Lei nº 8.429/92, sem prejuízo de outras sanções que vier imputar o Tribunal, de natureza pecuniária e de ponto de controle para reprovação de suas contas.

**VI.** Em caso de inobservância, por parte da Câmara Municipal, ao acima disposto, notadamente quanto a retirada dos autos neste TCMPA, fica desde já autorizada a Secretaria-Geral, observadas as cautelas legais e normativas incidentes, em adotar as providências necessárias de remessa postal da referida documentação.

**2ª** Sessão do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará em 07 de dezembro de 2022.

---

<sup>1</sup> UPF-PA nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 109/2016, fixada para o exercício de 2022, no valor de R\$ 4,1297, conforme Portaria SEFA nº 847/2021.

---

Este texto não substitui o publicado no <http://tcm.ioepa.com.br/busca/>, Edição nº **1.404** DOE TCMPA, de **24/01/2023**.